



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 055-01/2025

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: 1
Data Entrada: 02/06/2025

Rubrica do Responsável
Andreia S. Stulzbach

Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 055-01/2025, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, no valor de no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para instalação de placas solares e concluir a obra da reforma da Unidade Básica de Saúde.

No ano de 2023, o Município de Colinas recebeu o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) da Secretaria Estadual da Saúde, conforme Portaria SES nº 864/2023, para a ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme Projeto encaminhado pelo Município de Colinas e aprovado pela Secretaria Estadual de Saúde.

O processo licitatório da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, conforme o projeto básico, resultou no valor de R\$ 318.111,57, ficando um saldo inicial de R\$ 31.888,43 do recurso estadual recebido.

Durante o andamento da obra, foram pagas 06 (seis) medições, conforme constava no projeto básico inicial, totalizando o valor de R\$ 225.052,47.

Diminuindo o valor pago de R\$ 225.052,47 do valor licitado da obra de R\$ 318.111,57, há uma sobra de recurso no valor de R\$ 93.059,10 e somando esta sobra com o saldo da diferença do valor total da obra licitada e o valor de recurso estadual recebido (R\$ 31.888,43), totalizamos o valor de R\$ 124.947,53 de sobra de recurso estadual.

Nesta obra foi realizado um termo de aditivo no valor de R\$ 113.611,78 em outubro de 2024, com recursos próprios do Município (recurso livre). Foram aditados serviços que não estavam contemplados inicialmente, mas que são fundamentais para possibilitar o uso condizente da obra, como por exemplo: a execução da escada e rampa de acessibilidade contendo corrimões e piso tátil, as quais permitem o acesso adequado dos munícipes ao Posto de Saúde, bem como para viabilizar a saída de emergência do prédio. Além de outros itens, também foi realizada a pinturas internas e externas dos prédios existentes para padronização da unidade básica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

Em virtude de se tratar de uma obra de reforma há possibilidade de serem encontrados imprevistos no decorrer da obra, como por exemplo sobre a condição da estrutura dos prédios existentes e necessidade de adaptações para permitir a utilização do ambiente como foi planejado.

Nesse sentido, após o levantamento realizado referente ao valor do contrato original encontrou-se uma sobra de valor de R\$ 93.059,10 reais referentes ao valor do repasse estadual, o qual será suprimido do valor do contrato com a empresa contratada. Em contrapartida, também foi identificado a necessidade de um aditivo no valor de R\$ 23.476,76, relativo a serviços que ainda foram necessários para a finalização da obra.

Em cima deste levantamento, a atual Administração encaminhou à Secretaria Estadual de Saúde a solicitação de utilização da sobra dos recursos estaduais para o pagamento deste aditivo no valor de R\$ 23.476,76 e a utilização do restante do valor de R\$ 101.470,77 para a instalação de placas solares no telhado da Unidade Básica de Saúde.

A Secretaria Estadual da Saúde já autorizou, em 19 de maio de 2025, a utilização do saldo do recurso para realizar a execução do restante da obra e está em análise a utilização do restante do recurso e rendimentos para a instalação das placas solares.

Sabemos que a obra da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde foi inaugurada no final do ano passado, mas a mesma não estava totalmente concluída e nem totalmente paga, conforme o levantamento do Setor de Engenharia. Por isso necessitamos a aprovação deste projeto de lei para finalizarmos a obra e realizar o pagamento para a empresa. O restante do valor será utilizado para a instalação das placas solares, após a autorização da Secretaria Estadual da Saúde.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: 1

Data Entrada: 02/06/2025


Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
PAULO CESAR MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Presidente

PROJETO DE LEI N° 055-01/2025

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: _____/_____/_____

Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar
abertura de Crédito Especial no valor de
R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro
mil reais), e dá outras providências.*

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **Colinas**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

06 – SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO

03 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. ESTADUAIS

10.301.0107.2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações – FR 621 – Recurso 4294.....R\$ 144.000,00

Total de Suplementação: R\$ 144.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado o valor do superávit referente ao exercício anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de junho de 2025.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO
Processo nº: _____/_____
Data Entrada: 07/06/2025
Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal